Lei Municipal nº 2.708/2025, de 25 de fevereiro de 2025.

*“Altera o artigo 1º* *da Lei Municipal nº 2.629/2023, de 14 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e definir parâmetros visando a Implantação do Programa de Correção do Solo (Calcário) e dá outras providências”.*

Nadir Valdameri, Prefeito Municipal em exercício de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.629/2023, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo aos produtores rurais do Município de Anta Gorda/RS como forma de estimular o uso sustentável do solo, preservando a sua fertilidade, a capacidade de produção, o meio ambiente e a qualidade de vida em âmbito rural, como forma de aumentar a produção e produtividade nas propriedades rurais.*

*§ 1º - O incentivo que visa a correção do solo mediante o uso de calcário é limitado a 01 (um) auxílio durante o período de 1 (um) ano, para cada propriedade rural/grupo familiar e se dará mediante o pagamento do valor:*

*I – de R$ 100,00 (cem reais) por tonelada, limitada a uma carga de até 12 (doze) toneladas referentes ao calcário tipo convencional;*

*II - de R$ 300,00 (trezentos reais) por tonelada, limitada a uma carga de até 3 (três) toneladas referentes ao calcário tipo granulado.*

*§ 2º - Eventualmente, caso a carga do calcário não alcançar a quantia prevista no parágrafo §1º, fica autorizado a concessão do auxílio em valores proporcionais ao quantitativo inferior do calcário adquirido pelo (a) produtor (a), mediante comprovação por nota fiscal.*

*§ 3º - O incentivo também poderá se dar mediante a disponibilidade do transporte de calcário realizado por caminhão próprio do Poder Executivo Municipal, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e conforme disponibilidade de veículos que compõem a frota da Administração Municipal.*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.629/2023, de 14 de março de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2024.

Nadir Valdameri,

**Prefeito Municipal em exercício.**

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração